



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11 680

RESOLUÇÃO Nº 5/90

O Sr. SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS. Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO:

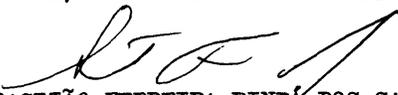
Artigo 1º - Fica constituída, nos termos do artigo 32, uma Comissão Especial de Inquérito para apurar infrações ao artigo 59, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, ou seja desatendimento a pedidos de informação, por parte do Prefeito à Câmara;

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara, no prazo de 3 (três) / dias da aprovação desta Resolução, indicará o nome dos 5 (cinco) / membros que a comporão, com menção do seu Presidente e do seu Relator.-

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seu relatório no qual indicará a eventualidade de irregularidades estarem sendo ocultadas na recusa ou omissão do Prefeito na prestação das informações solicitadas pela Câmara.-

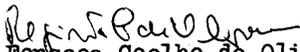
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.-

Ubatuba, 5 de dezembro de 1.990.-


SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 5 de dezembro de 1.990.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira

Chefe de Secretaria